

LEI MUNICIPAL Nº 178 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itapagipe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itapagipe, no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), correspondente ao índice da variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pela Fundação IBGE, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com vigência e aplicação da seguinte forma:

I - 6,00% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2016; e,

II - 5,28% (cinco vírgula vinte e oito por cento) a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 29 de Fevereiro de 2016.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento